



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS**

**ESCLARECIMENTOS RDC 01/2016**  
**Esclarecimento nº 15**

Processo nº 23343.001270/2016-28

Esclarecimentos referente a empresa PRÁTIL:

Ao

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais –*  
*IFSULDEMINAS*

*Comissão Especial de Licitação designada pela portaria n.º 796 de 20/04/2016*

*Ref.: EDITAL DE RDC PRESENCIAL SRP 01/2016*  
*PROCESSO Nº 23343.001270/2016-28*

*Prezados Senhores,*

*Vimos por meio deste solicitar esclarecimento acerca do item 14.5.2 do Edital, conforme explicado abaixo.*

*A ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de nossa empresa, realizada em 25/04/16, aprovou as contas do exercício de 2015 e elegeu um dos diretores. Tal ata foi enviada para arquivamento na Junta Comercial do Rio de Janeiro (JUCERJA) dentro dos 30 dias a contar da lavratura do ato, prazo esse estabelecido tanto no art. 1.151 do Código Civil Brasil, quanto no art. 36 da Lei nº 8.934 de 18/11/94 (Lei de Registros Públicos).*

*Ocorre que a JUCERJA encontra-se em greve, não tendo liberado o ato registrado até o momento, conforme atesta o status do site da JUCERJA, abaixo.*

*Antecipando-nos à possibilidade de que na data do pregão a referida ata ainda não tenha sido liberada pela JUCERJA, pedimos autorização para apresentar a ata assinada juntamente com a página do site da JUCERJA informando o status do processo de registro, cumprindo, dessa forma, a exigência de apresentação dos atos de eleição dos nossos representantes legais.*

*Por oportuno, informamos que nossa empresa não será representada no pregão pelo diretor eleito na AGOE de 25/04/16 mencionada acima, e sim, por procuradores regularmente constituídos. Adicionalmente, reforçamos que toda a documentação adicional da empresa será apresentada regularmente, conforme requerido no Edital.*

**RESPOSTA:**

*Prezados(as),*

*Consultada a Procuradoria Jurídica do IFSULDEMINAS, a resposta ao questionamento é:  
“Dada a excepcionalidade do caso, deve ser deferido o pleito da requerente”.*

Atenciosamente,

Marco Antonio de Melo Azevedo  
Coordenador Geral de Licitação e Compras